

EDITAL Nº 003/2026/DRI/PROGRAD/UFLA
EDITAL GLOBAL DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL 2027/1

RESPOSTAS AOS RECURSOS

MATRÍCULA	RESULTADO
202510783	Deferido. Verifica-se que a discente apresentou, no ato da inscrição, o histórico a integralizar exigido pelo Edital, compilado em um único arquivo PDF juntamente com o histórico escolar e um comprovante de alinhamento com a coordenação do curso. Em razão dessa compilação, o documento exigido não foi identificado no momento da análise, o que resultou na desclassificação da candidata como se o documento não tivesse sido enviado. Segundo justificativa da discente, a compilação dos históricos decorreu de mudanças ocorridas no curso de Estatística, que impactaram a emissão do histórico a integralizar de forma completa, levando a discente a anexar também o histórico escolar regular como complemento. Constatado o equívoco e verificado o efetivo cumprimento do item 5.2, alínea "b", do Edital, defere-se o recurso.
202320320	Indeferido. O item 5.1 do EDITAL Nº 003/2026/DRI/PROGRAD/UFLA determina que toda a documentação para candidatura deve ser enviada <u>exclusivamente</u> por meio do formulário oficial de inscrição e dentro do prazo previsto. Entre tal documentação, está a "cópia da página de identificação do passaporte válido", prevista no item 5.2, alínea c, do Edital. O não envio deste documento <u>no ato da inscrição</u> é motivo expresso de desclassificação, e não se admite a apresentação em momento posterior e por meio diverso do formulário. Sendo o Edital a regra máxima do processo de seleção, o aceite de documentação apresentada fora do meio oficial de inscrição e do prazo delimitado implica no privilégio de um concorrente em detrimento de outros, o que fere o princípio da igualdade. No caso em análise, o discente apresentou, no momento da inscrição, uma declaração justificando a ausência do passaporte, tendo o documento válido sido enviado somente após o encerramento do prazo e fora do formulário oficial. Configura-se, assim, o descumprimento do item 5.2, alínea "c", do Edital, e a impossibilidade de regularização posterior sob pena de tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos, motivo pelo qual indefere-se o recurso.

202210101	Indeferido. O item 5.1 do EDITAL Nº 003/2026/DRI/PROGRAD/UFLA determina que toda a documentação para candidatura deve ser enviada <u>exclusivamente</u> por meio do formulário oficial de inscrição e dentro do prazo previsto. Entre tal documentação, está a “cópia da página de identificação do passaporte válido”, prevista no item 5.2, alínea c, do Edital. O não envio deste documento <u>no ato da inscrição</u> é motivo expresse de desclassificação, e não se admite a apresentação em momento posterior e por meio diverso do formulário. Sendo o Edital a regra máxima do processo de seleção, o aceite de documentação apresentada fora do meio oficial de inscrição e do prazo delimitado implica no privilégio de um concorrente em detrimento de outros, o que fere o princípio da igualdade. No caso em análise, o arquivo originalmente anexado encontrava-se corrompido, e no ato do recurso a própria discente esclareceu que se tratava de uma declaração justificando a ausência do passaporte, e não da cópia do documento válido exigido. Dessa forma, resta configurado o não cumprimento do item 5.2, alínea "c", do Edital, e a impossibilidade de regularização posterior sob pena de tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos, motivo pelo qual indefere-se o recurso.
-----------	---

Lavras, 24 de agosto de 2026.

Stefania Becattini Vaccaro

Diretora de Relações Internacionais em exercício